

CARTA CONVITE Nº: 001/2012.

São Paulo, 17 de janeiro de 2.012.

Processo n.º 024.01/2012

Tipo: MENOR PREÇO

Firma:

A/C:

E-mail:

Convidamos a referida empresa a apresentar proposta para atendimento do objeto abaixo discriminado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com alteração dada pela Lei n.º 8.883/94, consoante as especificações normas que se seguem.

A empresa convidada deverá apresentar envelopes fechados e indevassáveis até as **13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 27/01/2.012**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, ao CRN-3.º Região, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1461- 3.º andar, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo/SP.- CEP.: 01452-002

A abertura dos envelopes será realizada às **14:00 (quatorze horas) do dia 27/01/2.012**, no mesmo local.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, a Central Telefônica de marca Siemens, modelo Hipath 3550, com capacidade para 30 troncos digitais (E1), 08 troncos analógicas, 76 ramais analógicos e 08 ramais digitais.

2. Das características da prestação de serviço

2.1.1. Serão realizadas visitas de pelo menos 01(uma) vez por mês, na sede do CRN-3, para a manutenção preventiva.

2.1.2. Serão realizadas visitas para manutenção corretiva do equipamento conforme objeto, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o funcionamento dos equipamentos, com prazo de atendimento de no máximo 8 (oito) horas.

2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.2.1. Execução dos serviços necessários para manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, testes, inspeções, ajustes e instalação e outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos.

2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.3.1. Quando necessária a substituição de peças e/ou componentes poderão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA desde que previamente aprovado o orçamento pelos ordenadores de despesa. Quando necessária a sua substituição, as peças deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas.

2.3.2. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa CONTRATADA poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento do aparelho.

2.3.3. Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação dos mesmos, que não poderá exceder 48 (quanta e oito) horas.

2.3.4. A empresa CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o prazo para execução dos serviços, constados da data da comunicação da aprovação do orçamento pelos ordenadores de despesa da CONTRATANTE;

2.3.5. Todas as peças e/ou componentes, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

2.3.6. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, com a indicação da marca, nº de série;
- Data, hora de início dos serviços;

SEDE DO CRN-3

- Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

2.3.7. Os serviços de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- 06 (seis) meses para a mão-de-obra executada;
- O mínimo de 90 (noventa) dias para as demais peças em substituição em outras defeituosas.

2.3.8. A **CONTRATADA** deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 8(oito) horas.

2.4. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.4.1. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

2.4.2. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

2.4.3. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da empresa **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em quaisquer ônus para o **CRN-3**.

3 Das Condições de Participação

3.1. Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que não convidados pelo **CRN-3**, poderão participar do certame, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 horas da entrega das propostas, para retirada do presente instrumento e seus anexos, para participação no processo licitatório de acordo com o determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

4 Do Credenciamento dos Participantes

SEDE DO CRN-3

4.1. Nos atos públicos do procedimento licitatório somente será permitido manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo para tanto, ser conferida ou outorgada procuração com poderes específicos;

4.2. O referido documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, em separado antes da abertura do envelope "Proposta" que será retido e juntado ao processo licitatório.

4.3. Na hipótese de apresentação de documentos em cópias não autenticadas, o representante do licitante deverá nele declarar, sob as penas da Lei, que são autênticos.

5 Forma de Apresentação

5.1. A apresentação da proposta deverá ser feita em envelope fechado e indevassável, endereçado como se segue:

- "Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região"
- Comissão de Licitação
- Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1641- 3º andar, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo/SP.- CEP.: 01452-002
- Processo nº **024-01/2012**
- Convite nº **001/2012**
- Data da Abertura: **27/01/2012**
- Hora do Certame: **14:00 horas**

6 Da Habilitação

6.1. Deverá ser apresentado em envelope em separado, os documentos a seguir:

6.1.1. Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;

6.1.2. Cópias dos documentos pessoais do representante legal ou sócio que tenha poderes para firmar compromissos e representar a sociedade;

6.1.3. Cópia do CPF/MF, se for o caso;

6.1.4. Cópia do CNPJ/MF;

6.1.5. Certidão negativa de Débito Fiscal, relativo a Seguridade Social;

6.1.6. Apresentação de capacidade técnica específica, ou seja, declaração de 02 (dois) clientes do fornecimento do mesmo objeto com as mesmas características do objeto da presente licitação.

6.2. A apresentação dos documentos mencionados, constitui-se em requisito essencial para a habilitação dos concorrentes.

6.3. Os demais documentos constantes da mencionada lei, para a habilitação, poderão ser dispensados à critério da Administração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

6.4. Qualquer documento apresentado em cópias simples deverá o representante do proponente licitante com poderes expressos na procuração ou contrato social, nele declarar, sob as penas da lei, que é autêntico.

7 Do Conteúdo do Envelope Proposta

7.1. O Envelope Proposta deverá conter:

7.1.1. A "Proposta" em 02(duas) vias, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, deverá ser assinada pelo representante da empresa e detalhada com os seguintes itens;

7.1.2. Nome ou razão social, endereço completo, telefone ou fax do proponente;

7.1.3. Número do CPF/MF ou do CNPJ/MF;

7.1.4. Número do convite e do processo administrativo;

7.1.5. Assinatura do representante legal da empresa proponente;

7.1.6. Prazo de validade, expressamente declarado, não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura do "Envelope Proposta";

7.1.7. Discriminação detalhada do objeto;

7.1.8. Valor mensal da prestação de serviços;

7.1.9. Valor global da prestação de serviços;

7.1.10. Garantias do serviço prestado;

7.1.11. Prazo de pagamento mensal, após a prestação de serviços devidamente aprovada;

7.1.12. Forma de pagamento, conforme item 8.1;

8 Do pagamento

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de pagamento eletrônico via código de barras ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal.

9 Do Julgamento

9.1. O julgamento da licitação será feito pela Comissão de Licitação do CRN-3, observando o disposto na legislação pertinente, bem como, nas condições previstas neste Edital;

9.2. A seleção das propostas será feita com base no critério de **menor preço**, levando-se ainda em consideração as demais especificações deste Edital;

9.3. Em caso de empate, verificadas a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas classificadas em 1.º lugar, a classificação será por sorteio;

9.4. A Comissão Julgadora classificará as propostas e adjudicará ao vencedor o objeto de licitação, submetendo este ato à homologação da Senhora Presidente do CRN-3;

9.5. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação à promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o CRN-3 poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de outras propostas.

10 Dos Recursos

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Julgadora, caberão recursos na forma e condições estabelecidas pelo § 6.º, art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alteração pela Lei Federal n.º 8.883/94.

11 Das Penalidades

11.1. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária no percentual e casos abaixo:

11.1.1. 20% (vinte por cento) por descumprimento dos item 1;

11.1.2. 1% (um por cento) por descumprimento dos prazos estabelecidos no item 2;

11.2. As multas serão calculadas sobre o valor global do ajuste e são independentes, isto é, à aplicação de uma não exclui a outra;

11.3. As multas serão descontadas do pagamento devido ou serão inscritas como dívida ativa, sujeitas a cobrança executiva.

12 Das Disposições Finais

12.1. As condições estabelecidas no presente Edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado;

12.2. A apresentação da proposta importará por si só na aceitação pelo proponente das condições deste Edital;

12.3. Os encargos financeiros decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação específica do orçamento pertinente;

12.4. Os demais casos omissos assim como dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora e com observância da Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações dada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.5. O contrato será firmado com o vencedor nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94;

12.6. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica;

12.7. O contrato será firmado por 12 meses, no entanto poderá ser prorrogado por igual período, se houver autorização por escrito do CRN-3.

São Paulo, 18 de janeiro de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRN-3

SEDE DO CRN-3